Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 751, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990

"Autoriza doação de cimento à Prefeitura Municipal de Nova Crixás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de 200 (duzentos) sacos de cimento à Prefeitura Municipal de Nova Crixás, em forma de auxílio, para reconstrução da Ponte sobre o Rio dos Bois, na Estrada de Rodagem que liga Nova Crixás ao Povoado de Vila Sertaneja, neste municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 1.990.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal